



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

LEI Nº 2.593 de 08 de Novembro de 2016.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.665/2006/SGAP, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.665/2006/SGAP, de 01 de Dezembro de 2006, passa a vigorar, com a seguinte redação:

“Art. 2º- A presente Lei autoriza a criação e funcionamento das Praças localizadas: a) na Rua Vitória Bezerra s/n- Zona Sul; b) na Rua Germiniano de Sousa- Centro; c) na Rua Projetada – Q12 no Conjunto Ronaldo Cunha Lima; d) na Rua Júlio Pajeú- Bairro Cristo Rei; e) na Avenida Joca Claudino; f) na Rua Joaquim de Sousa-Centro; g) na Rua Desembargador Boto- Bairro Cristo Rei, todas localizadas na cidade de Cajazeiras”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA em, 08 de Novembro de 2016.

  
FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA  
Prefeita Constitucional